



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO TEATRAL, APRESENTAÇÃO MUSICAL E APRESENTAÇÃO DE DANÇA QUE PARTICIPARÃO NOS EVENTOS ARTÍSTICOS DO “ MOMENTO CULTURAL” DA 9ª FESTA DO MAROLO DE PARAGUAÇU.

O **MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Edward Eustáquio de Andrade, nº 220 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.008.193/0001-92, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas jurídicas e/ou físicas, o presente Edital de Chamada Pública objetivando o credenciamento para possível e futuro fins de contratação de serviços apresentação teatral, apresentação musical e apresentação de dança, nos termos da Lei 8.666/93 e, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública, objetivando o credenciamento para possível e futuro fins contratação de serviços de apresentação teatral, apresentação musical e apresentação de dança que participarão nos eventos artísticos do “Momento Cultural” da 9ª Festa do Marolo de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, no horário a ser estipulado pela Administração.

1.2 - Para efeito deste Edital, compreende-se como **CRENCIAMENTO** hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Paraguaçu um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços musical, teatral e dança.

2. DOS PRAZOS

2.1 O prazo de encerramento de inscrição para os interessados em participar deste credenciamento público encerra-se no dia 20 de fevereiro de 2018, contados a partir da publicação deste Edital.

2.2 Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da Administração.

2.3 **O credenciamento não gera direito à contratação**, ficando esta, condicionada à definição da Administração, bem como de previsão orçamentária.

2.4 Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Administração Pública, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.



Prefeitura do Município de Paraguaçu / MG Rua Edwar Eustáquio de
Andrade, 220 | Centro | CEP 37120-000 Tel. :(35) 3267-1155 – Fax: (35)
3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br – CNPJ 18.008.193/0001-92
CEP: 37120-000 – Estado de Minas Gerais

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever artistas e ou grupos/bandas, pessoas jurídicas e/ou físicas, legalmente constituídas, doravante denominadas “proponentes”.

3.2 O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

3.3 É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições iniciam-se a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, de segunda a sexta feira, de 12:00 às 17:00h, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Paraguaçu, na Rua da Edwar Eustáquio de Andrade, 220 – Setor de Licitação – Paraguaçu – MG, com prazo de encerramento previsto conforme item 2.1.

4.2 Os prazos de inscrição para apresentações descritas será até o dia 20 de fevereiro de 2018. As propostas protocoladas fora desse prazo, não serão avaliadas.

4.3 Os interessados no credenciamento deverão protocolar **PESSOALMENTE** na Prefeitura na Rua da Edwar Eustáquio de Andrade, 220 – Setor de Licitação – Paraguaçu – MG, em envelope devidamente identificado (etiquetado conforme modelo abaixo) toda a documentação descrita nos ANEXOS I, II e III.

*Modelo de etiqueta:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO TEATRAL,
APRESENTAÇÃO MUSICAL E APRESENTAÇÃO DE DANÇA QUE PARTICIPARÃO
NOS EVENTOS ARTÍSTICOS DO “ MOMENTO CULTURAL ” DA 9ª FESTA DO
MAROLO DE PARAGUAÇU.

ENVELOPE DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ANEXOS I, II e III

NOME DO ARTISTA/GRUPO: _____

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____

CATEGORIA INSCRITA: _____

4.5 Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc.) que não seja o disposto no item 4.3.

4.6 As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste edital, não serão validadas.

4.7 As categorias serão definidas pela Comissão De Licitação após análise do material apresentado e enquadradas conforme abaixo:



CATEGORIA 1 - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO, APRESENTAL TEATRAL E APRESENTAÇÃO DE DANÇA.

CATEGORIA 2 – APRESENTAÇÃO MUSICAL COM BANDA

4.7 A remuneração a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços será de acordo com a tabela abaixo:

APRESENTAÇÕES	
NIVEL	
Categoria 1	R\$ 600,00
Categoria 2	R\$ 1.350,00

4.8 As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

05.03 – 13.392.0472.2.185 – 3.3.90.39.00 – (251) PESSOA JURÍDICA

05.03 – 13.392.0472.2.185 – 3.3.90.36.00 – (252) PESSOA FÍSICA

5. DAS ETAPAS

5.1. A seleção das propostas será realizada em 02 etapas, a saber:

a) **Etapa 1 - “Habilitação”**: Consistirá na análise e conferência dos documentos entregues relativos aos Anexos I e III, a ser realizada pela Comissão de Licitação e passarão para próxima fase. Pontuação: de 0 a 5.

b) **Etapa 2 - “Avaliação”**: Consistirá na análise dos documentos relacionados no Anexo II. A Comissão poderá: Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do quanto descrito no presente Edital.

Não será aceito proposta acima do valor descrito no edital. Pontuação de 0 a 5.

5.2 Serão classificadas até 11 propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Melhor adequação;

b) Maior nota no critério Avaliação.

6.2. Persistindo, ainda, o empate, deverá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1 Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.



7.2 Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito.

7.3 Realizar a apresentação em horário, local e data designados.

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

8.1 Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

8.2 Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços – Anexo VI, por ocasião da contratação, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da notificação POR ESCRITO.

8.3 A Administração deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

9. DOS CREDENCIADOS

9.1 Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

9.2. A Administração não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.4 O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Administração, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Advertências escrita;

10.2 Multas, nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

d) deixar de entregar documentação exigida no edital;



Prefeitura do Município de Paraguaçu / MG Rua Edwar Eustáquio de
Andrade, 220 | Centro | CEP 37120-000 Tel. :(35) 3267-1155 – Fax: (35)
3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br – CNPJ 18.008.193/0001-92
CEP: 37120-000 – Estado de Minas Gerais

- e) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- f) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;
- g) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- h) propor recursos manifestamente protelatórios;
- i) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- j) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- k) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- l) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- m) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
- n) O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- o) Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedido do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, á contar da divulgação do resultado final das propostas.

11.2. O recurso deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal, Prefeitura na Rua da Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Setor de Licitação – Paraguaçu – Minas Gerais, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, em envelope contendo em sua parte externa e frontal o texto preenchido conforme item 4.3 do edital. Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos a proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.



11.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Licitação que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final da Autoridade da Administração.

11.4 É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

11.5 Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1 A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício (modelo ANEXO VI).

12.2 Os credenciados serão convocados, por ordem de classificação e ainda, obedecendo ao disposto no subitem 1.2.

12.3 O credenciado convocado deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação por escrito.

12.4 O credenciado convocado que, declinar de convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

12.5 As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital, no subitem 4.4.

12.6. Do valor da remuneração a ser paga será descontado os impostos e taxas devidos legalmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

13.2 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Administração em momento oportuno, ou por esta determinada, bem como também total e qualquer uso de instrumento/material para a sua apresentação. A administração reserva no direito de não se responsabilizar por qualquer equipamento/instrumento/material etc., para as apresentações.

13.3 O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

13.4 A Administração se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham



Prefeitura do Município de Paraguaçu / MG Rua Edwar Eustáquio de
Andrade, 220 | Centro | CEP 37120-000 Tel. :(35) 3267-1155 – Fax: (35)
3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br – CNPJ 18.008.193/0001-92
CEP: 37120-000 – Estado de Minas Gerais

participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

13.5 A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará a disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na sede da Prefeitura Municipal em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da Administração a destinação dessa documentação.

13.6 As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

13.7 Quaisquer informações, esclarecimentos e orientações sobre o presente processo serão prestados pela Administração, pelo e-mail: licitacao.paraguacumg@hotmail.com ou pelo telefone (35) 3267-1032.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Paraguaçu - MG para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

13.9 Integram este edital os seguintes Anexos:

- I Ficha de Inscrição;
- II Documentação do Proponente;
- III Documentação Jurídica e/ou Física, fiscal e trabalhista;
- IV Contrato de Prestação de Serviços;
- V- Modelo de Proposta

13.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paraguaçu- MG.

Paraguaçu, 02 de fevereiro de 2018.

José Tiburcio do Prado Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Paraguaçu / MG Rua Edwar Eustáquio de
Andrade, 220 | Centro | CEP 37120-000 Tel. :(35) 3267-1155 – Fax: (35)
3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br – CNPJ 18.008.193/0001-92
CEP: 37120-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

(se preencher a mão usar letra de forma)

Por meio da presente, solicitamos inscrição no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2018 PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (Nome Fantasia):		
NOME PERSONALIDADE JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA:		
		Nº DO CNPJ E/OU CPF::
ENDEREÇO ATUALIZADO:		
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:
E-MAIL :		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
ENDEREÇO ATUAL:			
		CPF:	RG:
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:	
E-MAIL:			

SE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE de artistas/show, relacionar o representado com nome, RG e CPF:

NOME DO REPRESENTADO (A):	
RG.:	CPF.:

Li o presente o Edital do Chamada Pública nº 001/2018 e concordo com todos os termos ali determinados.

DATA: ___/___/___

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE



Prefeitura do Município de Paraguaçu / MG Rua Edwar Eustáquio de
Andrade, 220 | Centro | CEP 37120-000 Tel. :(35) 3267-1155 – Fax: (35)
3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br – CNPJ 18.008.193/0001-92
CEP: 37120-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROPONENTE

PROPOSTA - A proposta artística deve conter os seguintes documentos e informações:

- a) Ficha de Inscrição da Proposta Artística preenchida e assinada – todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I);
- b) Descrição apresentando a história do artista ou grupo/banda, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;
- c) Fotos do artista, banda ou grupo durante apresentações anteriormente realizadas
- d) Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista na categoria e gênero em análise;

OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/vídeo é de total responsabilidade do proponente.



ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE

Pessoa Jurídica:

Da organização/empresa/instituição proponente:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor, acompanhado das alterações contratuais posteriores; e no caso de Sociedade por Ações, documento de eleição de seus Administradores (Cópia autenticada);
- b) Decreto de Autorização (empresa ou sociedade estrangeira) e Registro ou Autorização para funcionamento, se a atividade assim o exigir (Cópia autenticada);
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ) (Cópia Comum);
- d) Registro Comercial no caso de empresa individual (Cópia autenticada);
- e) Lista com os nomes dos componentes do grupo, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Exclusividade (Documento Original) e respectivas cópias do RG de todos os integrantes;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (Cópia Comum - salvo as certidões que não sejam validadas pela internet, neste caso deverá ser enviado o documento original);
- g) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
- f) Conta em banco para depósito;

Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- c) Comprovante de endereço atual do representante legal.
- d) Número do PIS/PASEP;
- e) Certidão Judicial Criminal Negativa;
- f) Conta em banco para depósito;



ANEXO IV - MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

O **Município de Paraguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Edward Eustáquio de Andrade, nº 220, CNPJ nº 18.008.193/0001-92, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito José Tiburcio do Prado Neto, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 148.733.706-04, denominado **CONTRATANTE** e de outro, XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX– MG, CEP. XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, com base nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e Legislação Complementar, celebrado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições seguinte:

Justificativa: O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedendo a presente contratação, a seleção pública de nº 002/2018 para o credenciamento de atrações de apresentação teatral, apresentação musical e apresentação de dança que participarão nos eventos artísticos do “Momento Cultural” da 9ª Festa do Marolo de Paraguaçu, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação.

1.1 Integram a este contrato os anexos I, II, III do edital relativo a Chamada Pública nº 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

2. A apresentação artística ocorrerá:

DATAS	A COMBINAR
HORARIO	A COMBINAR
APRESENTAÇÃO	SHOW MUSICAL
CIDADE	PARAGUAÇU – MG

2.1. Eventuais visitas ao(s) camarim (ns) só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor bruto de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

3.1. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos



Prefeitura do Município de Paraguaçu / MG Rua Edwar Eustáquio de
Andrade, 220 | Centro | CEP 37120-000 Tel. :(35) 3267-1155 – Fax: (35)
3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br – CNPJ 18.008.193/0001-92
CEP: 37120-000 – Estado de Minas Gerais

municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

3.2. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de Paraguaçu, no setor de Compras. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário e/ou cheque Administrativo.

b) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Empresa Contratada ou da Pessoa Física responsável.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS.

4. As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRODUÇÃO

5.1 Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à contratada:

6.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

6.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria **CONTRATANTE**, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

6.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

6.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

6.1.4. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

6.1.5. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.



Prefeitura do Município de Paraguaçu / MG Rua Edwar Eustáquio de
Andrade, 220 | Centro | CEP 37120-000 Tel. :(35) 3267-1155 – Fax: (35)
3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br – CNPJ 18.008.193/0001-92
CEP: 37120-000 – Estado de Minas Gerais

6.2. Compete à Contratante:

6.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

6.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

o presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 Advertências escrita;

10.2 Multas, nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

d) deixar de entregar documentação exigida no edital;

e) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

f) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

g) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

h) propor recursos manifestamente protelatórios;

i) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.

j) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a



Prefeitura do Município de Paraguaçu / MG Rua Edwar Eustáquio de Andrade, 220 | Centro | CEP 37120-000 Tel. :(35) 3267-1155 – Fax: (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br – CNPJ 18.008.193/0001-92
CEP: 37120-000 – Estado de Minas Gerais

que se destina;

k) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

l) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

m) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

n) O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

o) Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedido do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

CLÁUSULA NONA - DOS CREDENCIADOS

9.1 Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

9.3. A Administração não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.4 O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Administração, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

13.2 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Administração em momento oportuno, ou por esta determinado

13.3 O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.



Prefeitura do Município de Paraguaçu / MG Rua Edwar Eustáquio de
Andrade, 220 | Centro | CEP 37120-000 Tel. :(35) 3267-1155 – Fax: (35)
3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br – CNPJ 18.008.193/0001-92
CEP: 37120-000 – Estado de Minas Gerais

13.4 A Administração se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

13.5 A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará a disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na sede da Prefeitura Municipal em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da Administração a destinação dessa documentação.

13.6 As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

13.7 Quaisquer informações, esclarecimentos e orientações sobre o presente processo serão prestados pela Administração, pelo e-mail: licitacao.paraguacumg@hotmail.com ou pelo telefone (35)3267-1032.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Paraguaçu - MG para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

13.9. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

13.10. Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Paraguaçu – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais. Paraguaçu, XX de Agosto de 201X.

José Tiburcio do Prado Neto
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas

1. _____ 2. _____



Prefeitura do Município de Paraguaçu / MG Rua Edwar Eustáquio de
Andrade, 220 | Centro | CEP 37120-000 Tel. :(35) 3267-1155 – Fax: (35)
3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br – CNPJ 18.008.193/0001-92
CEP: 37120-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Paraguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Rua Edward Eustaquio de Andrade, nº 202, Centro, Paraguaçu/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A empresa e/ou pessoa física _____, inscrita no CNPJ e/ou
CPF/MF sob o nº _____, sediada à _____,
bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem,
perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para o chamamento público em epígrafe:

CATEGORIA 1 - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO, APRESENTAL TEATRAL E APRESENTAÇÃO DE DANÇA.
Valor Categoria 1: R\$ _____
CATEGORIA 2 – APRESENTAÇÃO MUSICAL COM BANDA
Valor Categoria 2: R\$ _____

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes da Chamada Pública nº 001/2018 e ainda que:

- A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município, de de 2018.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Identidade: